



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **Menor Preço por Item**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 20 de dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES/SC.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.5 – O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)**.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.4)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.3;**

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

4.8.4 - Da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII), se for o caso, conforme o disposto no item 8 deste edital.

4.8.4.1 – A ausência desta declaração (4.8.4) não enseja o descredenciamento, desde que seja apresentada a documentação exigida no item 8.1 (alíneas a, b ou c).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2017.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2017.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2017.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR, (ÍCONE PRODUTOS / ATUALIZAÇÕES / COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO), O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.6 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexecutável.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 – Para todas as certidões sem data de validade, as mesmas serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **juntamente ao Credenciamento (item 4)**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), **apenas** o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 20 de dezembro de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;**

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 – DO LOCAL E DA ENTREGA

23.1 – A empresa vencedora terá o **prazo de entrega de camisetas e bermudas de 30 (trinta) dias**, contados **a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**. O restante dos uniformes deverá ser entregue de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

23.2 – A entrega **deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s)** pela Secretaria Municipal de Educação.

24 – DAS AMOSTRAS

24.1 - As empresas **deverão apresentar amostras dos exemplares de bermudas masculinas e femininas, camisetas, jaquetas e calças masculinas e femininas**. As amostras deverão ser apresentadas antes da etapa de lances, **no dia marcado para abertura dos envelopes**.

24.2 - **As amostras deverão estar de acordo com o descritivo e especificação dos itens.**

25 – DO PAGAMENTO

25.1 - A Empresa deverá apresentar conta pessoa jurídica, para realização do pagamento.

25.2 - Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento**.

26 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do servidor responsável pelo setor de compras, designado pela Secretaria de Educação.

27 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

27.1 - As mercadorias, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

28.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

29 - DO FORO

29.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

30.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 07 de dezembro de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 21/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES/SC.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DA COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES VISANDO CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E PROTEÇÃO AOS DISCENTES, ASSEGURANDO-LHES O ACESSO E A PERMANÊNCIA NO PROCESSO EDUCACIONAL, CARACTERIZANDO-SE EM INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE AÇÕES PROMOTORAS DE QUALIDADE DA VIDA ESCOLAR, FREQUÊNCIA ÀS AULAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONTRIBUINDO, ASSIM, PARA A PADRONIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHO	QTD.	VALOR DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Bermuda Helanca Masculina	4	60	Und.	20,22	1.213,20
2.	Bermuda Helanca Masculina	6	130	Und.	20,22	2.628,60
3.	Bermuda Helanca Masculina	8	145	Und.	20,22	2.931,90
4.	Bermuda Helanca Masculina	10	95	Und.	20,22	1.920,90
5.	Bermuda Helanca Masculina	12	97	Und.	20,22	1.961,34
6.	Bermuda Helanca Masculina	14	52	Und.	22,48	1.168,96
7.	Bermuda Helanca Masculina	16	30	Und.	22,48	674,40
8.	Bermuda Helanca Masculina	18	23	Und.	22,48	517,04
9.	Bermuda Helanca Masculina	P	8	Und.	22,48	179,84
10.	Bermuda Helanca Masculina	M	14	Und.	22,48	314,72
11.	Bermuda Helanca Masculina	G	15	Und.	22,48	337,20
12.	Bermuda Helanca Masculina	GG	5	Und.	22,48	112,40
13.	Bermuda Helanca Masculina	G2	1	Und.	22,48	22,48
14.	Calça Helanca Masculina	4	60	Und.	27,00	1.620,00
15.	Calça Helanca Masculina	6	130	Und.	27,00	3.510,00
16.	Calça Helanca Masculina	8	145	Und.	27,00	3.915,00
17.	Calça Helanca Masculina	10	95	Und.	27,00	2.565,00

18.	Calça Helanca Masculina	12	97	Und.	27,00	2.619,00
19.	Calça Helanca Masculina	14	52	Und.	29,26	1.521,52
20.	Calça Helanca Masculina	16	30	Und.	29,26	877,80
21.	Calça Helanca Masculina	18	23	Und.	29,26	672,98
22.	Calça Helanca Masculina	P	8	Und.	29,26	234,08
23.	Calça Helanca Masculina	M	14	Und.	29,26	409,64
24.	Calça Helanca Masculina	G	15	Und.	29,26	438,90
25.	Calça Helanca Masculina	GG	5	Und.	29,26	146,30
26.	Calça Helanca Masculina	G2	1	Und.	29,26	29,26
27.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	4	53	Und.	20,22	1.071,66
28.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	6	135	Und.	20,22	2.729,70
29.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	8	125	Und.	20,22	2.527,50
30.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	10	90	Und.	20,22	1.819,80
31.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	12	80	Und.	20,22	1.617,60
32.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	14	50	Und.	22,48	1.124,00
33.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	16	40	Und.	22,48	899,20
34.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	18	10	Und.	22,48	224,80
35.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	P	15	Und.	22,48	337,20
36.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	M	20	Und.	22,48	449,60
37.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	G	5	Und.	22,48	112,40
38.	Bermuda Ciclista Feminina Suplex	GG	2	Und.	22,48	44,96
39.	Calça Feminina Suplex	4	53	Und.	27,00	1.431,00
40.	Calça Feminina Suplex	6	135	Und.	27,00	3.645,00
41.	Calça Feminina Suplex	8	125	Und.	27,00	3.375,00
42.	Calça Feminina Suplex	10	90	Und.	27,00	2.430,00
43.	Calça Feminina Suplex	12	80	Und.	27,00	2.160,00
44.	Calça Feminina Suplex	14	50	Und.	29,26	1.463,00
45.	Calça Feminina Suplex	16	40	Und.	29,26	1.170,40
46.	Calça Feminina Suplex	18	10	Und.	29,26	292,60
47.	Calça Feminina Suplex	P	15	Und.	29,26	438,90

48.	Calça Feminina Suplex	M	20	Und.	29,26	585,20
49.	Calça Feminina Suplex	G	5	Und.	29,26	146,30
50.	Calça Feminina Suplex	GG	2	Und.	29,26	58,52
51.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	4	280	Und.	13,50	3.780,00
52.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	6	580	Und.	13,50	7.830,00
53.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	8	490	Und.	13,50	6.615,00
54.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	10	400	Und.	13,50	5.400,00
55.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	12	350	Und.	13,50	4.725,00
56.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	14	190	Und.	15,76	2.994,40
57.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	16	80	Und.	15,76	1.260,80
58.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	18	50	Und.	15,76	788,00
59.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	P	68	Und.	15,76	1.071,68
60.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	M	66	Und.	15,76	1.040,16
61.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	G	34	Und.	15,76	535,84
62.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	GG	10	Und.	15,76	157,60
63.	Camiseta Manga Curta (MASC/FEM)	G1	2	Und.	15,76	31,52
64.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	4	125	Und.	39,43	4.928,75
65.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	6	285	Und.	39,43	11.237,55
66.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	8	225	Und.	39,43	8.871,75
67.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	10	200	Und.	39,43	7.886,00
68.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	12	175	Und.	39,43	6.900,25
69.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	14	115	Und.	44,07	5.068,05
70.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	16	46	Und.	44,07	2.027,22
71.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	18	36	Und.	44,07	1.586,52
72.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	P	22	Und.	44,07	969,54
73.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	M	48	Und.	44,07	2.115,36
74.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	G	17	Und.	44,07	749,19
75.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	GG	5	Und.	44,07	220,35

76.	Jaqueta Helanca (MASC/FEM)	G1	1	Und.	44,07	44,07
TOTAL					R\$ 151.531,40	

- Observações:

➤ O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

➤ Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão **inclusos o transporte até o local de destino**.

➤ As empresas **deverão apresentar amostras dos exemplares de bermudas masculinas e femininas, camisetas, jaquetas e calças masculinas e femininas**. As amostras deverão ser apresentadas antes da etapa de lances, **no dia marcado para abertura dos envelopes**.

➤ As **amostras deverão estar de acordo com o descritivo e especificação dos itens** (próxima página).

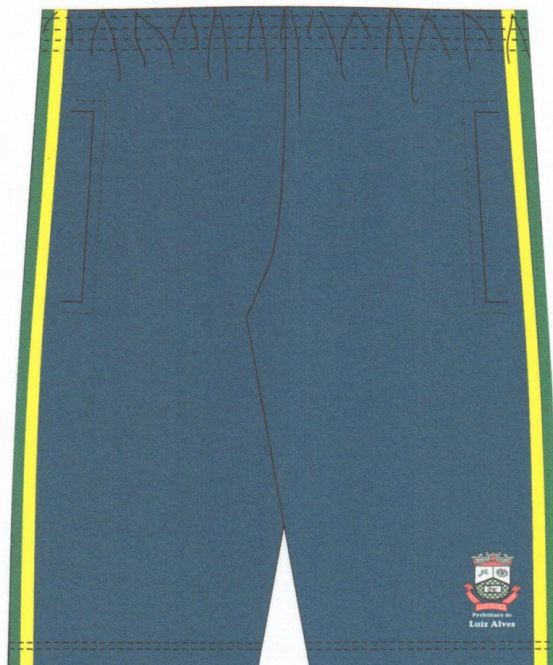
➤ A empresa vencedora terá o **prazo de entrega de camisetas e bermudas de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O restante dos uniformes deverá ser entregue de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

➤ Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a entrega da Nota Fiscal.

DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1) Bermuda Helanca Masculina – itens 1 a 13

BERMUDA



Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster utilizando fio 150/96 na gramatura de 275 gsm² na cor azul marinho pantone 194027TCX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-), com bolsos laterais do mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5cm.

A cintura da bermuda deverá ser com elástico 4cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, ponto corrente.

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) conforme ficha, com largura de 2cm pronto, com tolerância de variação na gramatura de 5% [+/-].

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas. A barra do shorts deve ser feita com 2cm de largura em máquina galoneira 2 agulhas 0,6. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme LOGOTIPIA.

Localização: Lateral Inferior do Dianteiro Esquerdo.

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação”

TABELA DE MEDIDAS- BERMUDA MASCULINA

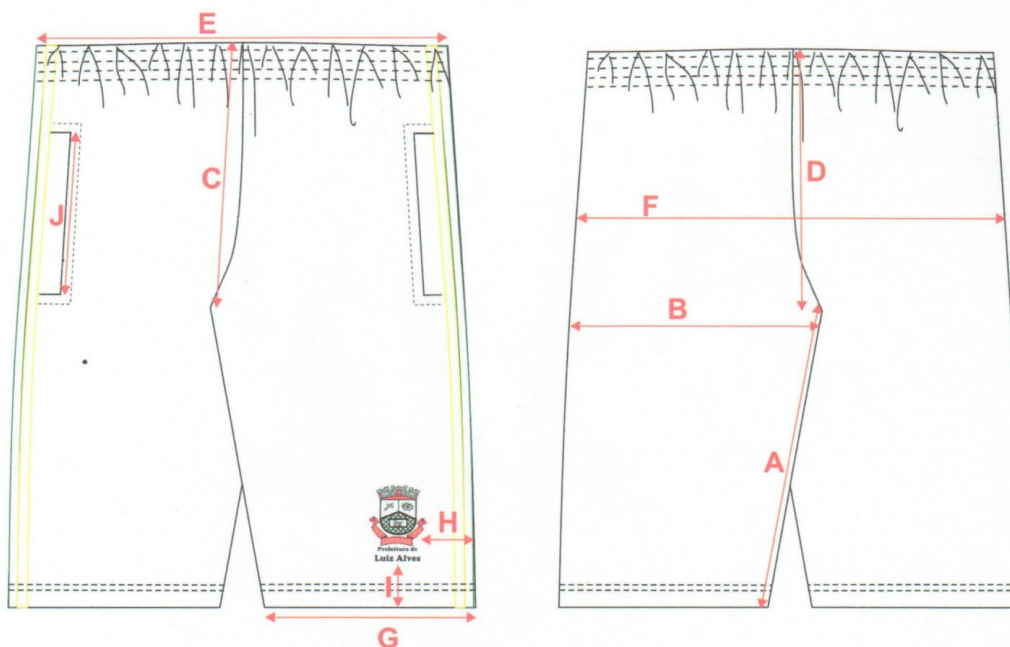


TABELA DE MEDIDAS- PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33
B COXA	23,5	25	26	27	28,5	30	31	32,5	33,5	35	36
C GANCHO FRENTE C/ CÓS	22	23	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	33
D GANCHO COSTA C/ CÓS	26,5	28	29	30	31	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38
E CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F QUADRIL	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31
H DISTÂNCIA BORDADO LATERAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I DISTÂNCIA BORDADO BARRA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
J ABERTURA BOLSO	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

2) Calça Helanca Masculina – Itens 14 a 26

CALÇA HELANCA



Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster utilizando fio 150/96 na gramatura de 275 gsm² na cor azul marinho pantone 194027TCX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-) com bolsos laterais do mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5cm.

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) conforme ficha, com largura de 2cm pronto com tolerância de variação na gramatura de 5% [+/-].

As costura entre pernas, ganchos e laterais da calça devem ser feitas em máquina overloque com conjugado. A cintura da calça deverá ser com elástico 4cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overlok e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da calça deve conter uma bainha com 2cm de largura em galoneira com 2 agulhas 0,6 cm. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser rebatidas em máquina galoneira de 2 agulha. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme LOGOTIPIA.

Localização: Lateral Superior do Dianteiro Esquerdo

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação”

3) Bermuda Ciclista Feminina Suplex – Itens 27 a 38

BERMUDA CICLISTA FEMININA SUPLEX



Bermuda Ciclista confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano na gramatura de 300 gsm² na cor azul marinho pantone 194027TCX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) conforme ficha, com largura de 2cm pronto com tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.

O cós da bermuda deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque. A barra da bermuda deve ser feita com 2cm de largura em máquina galoneira 2 agulhas 0,6. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme LOGOTIPIA.

Localização: Lateral Inferior do Dianteiro Esquerdo.

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.”

4) Calça Feminina Suplex – Itens 39 a 50

CALÇA FEMININA SUPLEX



Calça confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano na gramatura de 300 gsm² na cor azul marinho pantone 194027TCX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) conforme ficha, com largura de 2cm pronto com tolerância de variação na gramatura de 5% [+/-].

As costuras entre pernas, ganchos e laterais da calça devem ser feitas em máquina overloque com conjugado. O Cós da calça deverá ter um elástico embutido de 4cm de largura para todos os tamanhos onde cós e elástico devem ser pregados junto na peça em máquina overlok. A barra da calça deve conter uma bainha com 2cm de largura em galoneira com 2 agulhas 0,6 cm. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser rebatidas em máquina galoneira de 2 agulha. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme LOGOTIPIA.

Localização: Lateral Superior do Dianteiro Esquerdo

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação”

TABELA DE MEDIDAS- CALÇA FEMININA

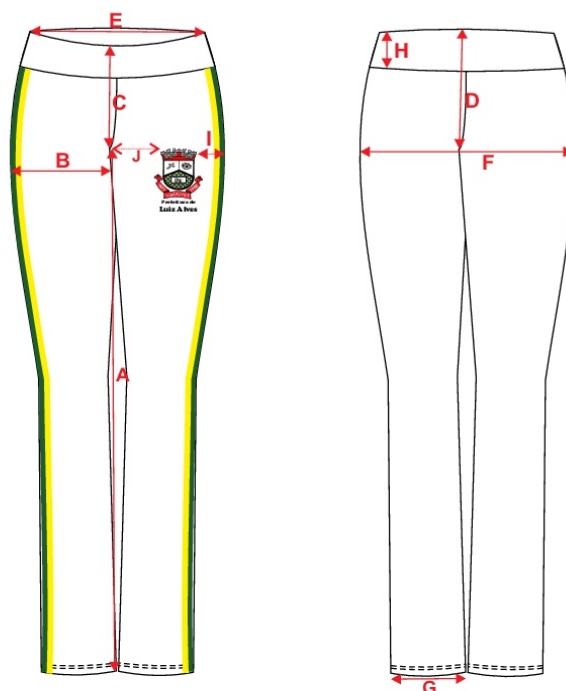


TABELA DE MEDIDAS- PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	44	50	56	62	68	72	76	79	82	84	86
B COXA	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C GANCHO FRENTE C/ CÓS	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D GANCHO COSTA C/ CÓS	21	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E CINTURA	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
F QUADRIL	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G ABERTURA PERNA	14	15	16	16,7	17,4	18,1	18,8	19,5	20,2	20,9	21,6
H LARGURA CÓS	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
I DISTÂNCIA BORDADO DA LATERAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
J BORDADO NA ALTURA DO GANCHO PARA TODOS OS TAMANHOS											

5) Camiseta Manga Curta (MASC/FEM) – Itens 51 a 63



Camiseta manga curta confeccionada em malha penteada 50% algodão e 50%poliéster utilizando fio 30/1 PA Penteado, com gramatura de 160 gsm² na cor Branca com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Gola em ribana 1x1 50% algodão e 50%poliéster utilizando fio 30/1 PA Penteado, com gramatura de 220 gsm² com mesma tonalidade da malha, colocada em overloque e pespontada na cobertura com 2 agulhas 0,4cm. A largura da gola pronta deverá ser de 2,5cm. Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em máquina overloque. Nas mangas deverá ser aplicado um galão (conforme ficha) do ombro até a barra, que deverá ter barra de 2cm na máquina galoneira 2 agulhas. A barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster nº120 na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em bordado conforme item LOGOTIPIA.

Localização: Lateral esquerda do peito.

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.”

TABELA DE MEDIDAS- CAMISETA

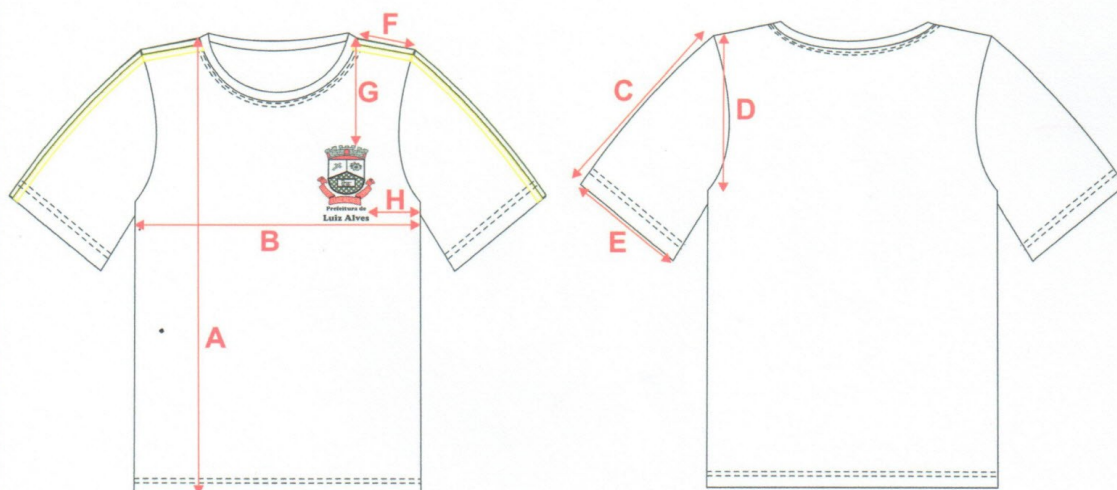


TABELA DE MEDIDAS- PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO CORPO	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B LARGURA DO CORPO	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	20	21	22	23
D ALTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	25,5	26,5
E ABERTURA DA MANGA	12	12	13,5	13,5	15	15	16,5	16,5	18,5	18,5	20,5
F LARGURA DO OMBRO	7,5	8	9	10	10,5	11,5	12,5	13	14	15	16
G DISTÂNCIA BORDADO OMBRO	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19
H DISTÂNCIA BORDADO DA LATERAL	7	7	8	8	8	9	9	9	10,5	11,5	13

6) Jaqueta Helanca (MASC/FEM) – Itens 64 a 76

JAQUETA HELANCA



Jaqueta confeccionada em Helanca 100% poliéster utilizando fio 150/96 na gramatura de 275 gsm² na cor azul marinho pantone 194027TCX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Os punhos das mangas deverá ser do mesmo tecido e cor com elástico de 3cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas ponto corrente.

A Jaqueta deverá conter cava tradicional, e no fim da cava deverá conter uma faixa (galão) conforme ficha, com largura de 2cm com duas faixas com tolerância de variação de 5% na gramatura.

A costura interna da peça deverá ser feito em máquina overloque com ponto conjugado.

Gola dupla com o mesmo tecido embutido com costura interna com máquina overloque. A bainha deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulha largura de 2cm. O Zíper deve ser destacável na cor azul marinho no mesmo tom do tecido do corpo em nylon 100% poliéster rebatido externamente com máquina reta até o decote. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme LOGOTIPIA.

Localização: Lateral Esquerda do Peito.

“A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.”

7) Outras Especificações

FICHA GALÃO

Para todas as peças o Galão deverá conter 2cm de largura, sendo uma faixa de 1cm na cor verde pantone 356C ou 18-6024TPX, e a outra faixa de 1cm na cor amarelo pantone 123C ou 13-0859TPX.

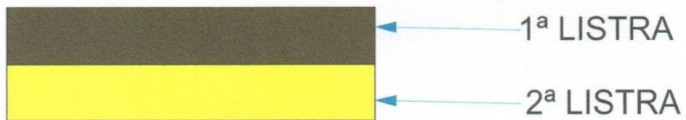


TABELA DE MEDIDAS (cm)

	LARGURA
1ª LISTRA	1
2ª LISTRA	1

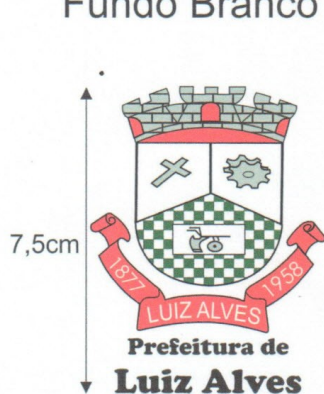
LOGOTIPIA

Para os tamanhos do 4 ao 16 deverá conter as seguintes medidas Altura: 7,5cm e largura proporcional. Para os tamanhos P ao GG o brasão deverá conter as seguintes medidas Altura:10,5cm e largura proporcional.

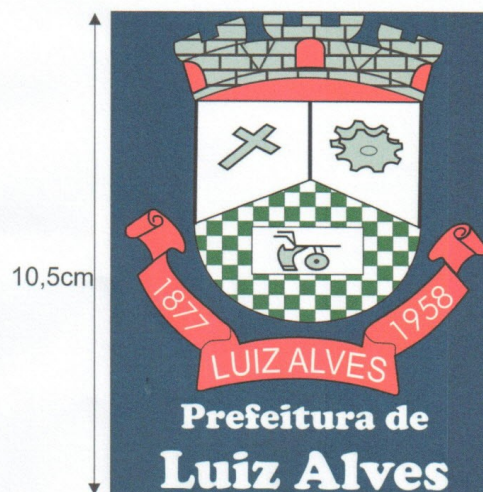
Para as peças em Branco a inscrição do município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor Preta

Para as peças em Azul Marinho a inscrição do município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor Branca

Fundo Branco



Fundo Azul Marinho



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 21/2017.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 21/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES/SC.

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela (s) Secretaria(s) detentora (s) da Ata.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO Srº:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial N° 21/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 – A empresa vencedora terá o **prazo de entrega de camisetas e bermudas de 30 (trinta) dias**, contados **a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**. O restante dos uniformes deverá ser entregue de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 – A entrega **deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s)** pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o **fornecimento das mercadorias e/ou a execução dos serviços**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2 - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 - A Empresa deverá apresentar conta pessoa jurídica, para realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias e/ou a execução dos serviços** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - O **fornecimento das mercadorias e/ou a execução dos serviços** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial N° 21/2017** e seus Anexos;

2 – **fornecer as mercadorias e/ou a executar os serviços** imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em **até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e fornecimento das mercadorias e/ou a execução dos serviços**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias e/ou a execução dos serviços** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA CATORZE - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

1 - A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do servidor responsável pelo setor de compras, designado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial N° 21/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Marcos Pedro Veber
Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora